



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## LEI Nº 641

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.428,00 e contem outras providências.**

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus vereadores, votou e, eu, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.428,00 (Um mil e quatrocentos e vinte e oito reais), destinados a ocorrer às despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

13 – Saúde e Saneamento  
13.75- Saúde  
13.75.431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos  
13.75.4312.116 – Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica.  
3.200 – Transparências Correntes  
3.233 – Contribuições Correntes ....R\$ 1.428,00

Art. 2º - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorização a utilizar o cancelamento de parte de seguinte dotação do Orçamento Vigente:

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
99.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
99.99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 18 de Agosto de 1999.

Francisco de Assis Gonçalves  
Prefeito Municipal